
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.534, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2006*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que recursos públicos devem ser investidos em áreas de domínio público;

Considerando a necessidade de melhor atender à demanda educacional no Estado do Pará com escolas adequadas e de qualidade;

Considerando a necessidade de instalação de escola estadual de ensino médio no Distrito de Icoaraci,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis contíguos situados na Travessa Berredos, nºs 324 e 302, Distrito de Icoaraci, no Município de Belém, o primeiro (nº 324) com 22,00m (vinte e dois metros) de frente por 66,00m (sessenta e seis metros) de fundos e o segundo (nº 302) com 11,00m (onze metros) de frente por 66,00m (sessenta e seis metros) de fundos.

Parágrafo único. O imóvel desapropriado destina-se à ampliação de escola estadual.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, observado o laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Secretário Especial de Estado de Promoção Social

* Republicado por correção no D.O.E. nº 30.798, de 7-11-2006, e 30.799, de 8-11-2006.

DOE Nº 30.829, de 22/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ